



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

DATA: 17/03/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ-43.002.439/0001-66

CONTRATO Nº: 76/2022

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.



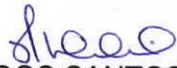
000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 53/2022	DATA: 17/03/2022
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação de Empresa para Confecção de Projetos arquitetônicos e complementares da Obra do CREAS e da reforma da Quadra da Vila Parque Junior.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A contratação de Empresa para execução desses projetos tem caráter de urgência em virtude da aproximação do período eleitoral e por serem contemplados por recursos federais.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável:  Secretário ou funcionario responsável: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 254

Em 17 / 03 / 22

ASSINATURA

000002

ORÇAMENTO

NEO | URB - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 AVENIDA INTERVENTOR GETULHO VARGAS -4 80 - CENTRO
 PITANGA - PR - 85200-000
 42 - 9 9842-1426

neo | urb
 engenharia e arquitetura

DATA

28 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ
 75.680.025/0001-82 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro Fone: (42) 3657 1222
 Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

CREAS (aproximadamente 250,00 m ²):			PRAZO: 01/03/2022	
Projeto arquitetônico	250,00	15,00	3.750,00	16.000,00
Projeto estrutural	250,00	10,00	2.500,00	
Projeto hidrossanitário	250,00	6,00	1.500,00	
Projeto elétrico	250,00	10,00	2.500,00	
Projeto incêndio	250,00	5,00	1.250,00	
Projeto lógica	250,00	5,00	1.250,00	
Orçamento	250,00	5,00	1.250,00	
Cronograma Físico-Financeiro	250,00	1,00	250,00	
Memorial Descritivo	250,00	3,00	750,00	
Memória de Cálculo	250,00	2,00	500,00	
Quadro de Composição do BDI	250,00	1,00	250,00	
Quadro de Composição de Investimento	250,00	1,00	250,00	
ART/RRT	250,00	-	-	

QUADRA DE ESPORTES DA PARQUE JUNIOR:			PRAZO: 10/03/2022	
Projeto arquitetônico básico			2.500,00	4.000,00
Orçamento de mão-de-obra			500,00	
Orçamento dos materiais			1.000,00	

TOTAL	20.000,00
--------------	------------------

Orçamento preparado por:


 ENG. ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 150.857/D

Cliente Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Tipo de Obra ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Pública ☐ Outros:

Endereço Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP: 85270-000

Cidade Palmital - PR

Responsável Técnico Danilo Antonioli Chichetti

Data 22/02/2022

CREA PR 151952/D

VALIDADE DA PROP. 30 dias

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Custo unitário	R\$	Total
Vinte e Quatro mil, Duzentos e Trinta e Três reais e Noventa e Quatro centavos.						24.233,94
CREAS (aproximadamente 250,00 m²)						19.233,94
1.1	Projeto arquitetônico	m²	250,00	18,00	R\$	4.500,00
1.2	Projeto estrutural	m²	250,00	9,00	R\$	2.250,00
1.3	Projeto hidrossanitário	m²	250,00	8,00	R\$	2.000,00
1.4	Projeto elétrico	m²	250,00	9,00	R\$	2.250,00
1.5	Projeto incêndio	m²	250,00	8,00	R\$	2.000,00
1.6	Projeto lógica	m²	250,00	6,00	R\$	1.500,00
1.7	Orçamento	m²	250,00	6,50	R\$	1.625,00
1.8	Cronograma Físico-Financeiro	m²	250,00	2,50	R\$	625,00
1.9	Memorial Descritivo	m²	250,00	3,50	R\$	875,00
1.10	Memória de Cálculo	m²	250,00	2,50	R\$	625,00
1.11	Quadro de Composição do BDI	m²	250,00	1,50	R\$	375,00
1.12	Quadro de Composição de Investimento	m²	250,00	1,50	R\$	375,00
1.13	ART/RRT	Un.	1,00	233,94	R\$	233,94
QUADRA DE ESPORTES DA PARQUE JUNIOR						5.000,00
1.14	Projeto arquitetônico básico	verba	1,00	2.750,00	R\$	2.750,00
1.15	Orçamento de mão-de-obra	verba	1,00	750,00	R\$	750,00
1.16	Orçamento dos materiais	verba	1,00	1.500,00	R\$	1.500,00

ORÇAMENTO PARA CONFECCÃO DE PROJETOS DO CREAS E QUADRA DE ESPORTES

DANILO ANTONIOLI
CHICHETTI:08129805901

Assinado de forma digital por DANILO ANTONIOLI CHICHETTI:08129805901
Dados: 2022.02.22 16:55:22 -03'00'

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

R. Neo Alves Martins, 1886. 87013-060
Maringá - Paraná 3346-4782



PROPOSTA SERVIÇOS TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS.

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

TIPO DE OBRA PÚBLICA

ENDEREÇO RUA MOISÉS LUPION, 1001 - CENTRO - CEP: 85270-000

CIDADE PALMITAL - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO DOUGLAS RODRIGUES LEONEL

EMPRESA:

FIRMAN E LEONEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

CREA PR 156.322/D

CNPJ: 031.293.786/001-06.

Data 25/02/2022.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

ITE M DESCRIÇÃO: CONFEÇÃO ORÇAMENTO E PROJETOS.

UND. TOTAL VALOR Total

1. CREAS

1.1	Projeto Arquitetônico					
1.2	Projeto Estrutural	M2	250,00	20,00	R\$	5.000,00
1.3	Projeto Hidrossanitário	M2	250,00	10,00	R\$	2.500,00
1.4	Projeto Elétrico	M2	250,00	8,00	R\$	2.000,00
1.5	Projeto Incêndio	M2	250,00	10,00	R\$	2.500,00
1.6	Projeto Lógica	M2	250,00	8,00	R\$	2.000,00
1.7	Orçamento	M2	250,00	5,00	R\$	1.250,00
1.8	Cronograma Físico-Financeiro	M2	250,00	5,00	R\$	1.250,00
1.9	Memorial Descritivo	M2	250,00	1,00	R\$	250,00
1.10	Memória de Cálculo	M2	250,00	3,00	R\$	750,00
1.11	Quadro de Composição do BDI	M2	250,00	3,00	R\$	500,00
1.12	Quadro de Composição de Investimento	M2	250,00	2,00	R\$	250,00
1.13	ART/RRT	M2	250,00	1,00	R\$	250,00
		UND.	1,00	250,00	R\$	250,00

2. QUADRA DE ESPORTE - BAIRRO PARQUE JUNIOR.

2.1	Projeto arquitetônico básico					
2.2	Orçamento de mão-de-obra	UND.	1,00	2.700,00		R\$ 2.700,00
2.3	Orçamento dos materiais	UND.	1,00	700,00		R\$ 750,00
		UND.	1,00	1.250,00		R\$ 1.250,00
TOTAL						R\$ 4.650,00

01 CREAS

02 QUADRAS DE ESPORTE

18.500,00

4.650,00

VALOR TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS 23.650,00

DOUGLAS RODRIGUES LEONEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 156.322/D.

Douglas R. Leonel
Engenheiro Civil
CREA PR-156322/D

000004



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30241/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 43002439000166

Num. Registro: 77682

Registrada desde : 14/03/2022

Capital Social: R\$ 1.000,00

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 480 SALA CENTRO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia e arquitetura.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43002439000166

1 - ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira: PR-150857/D Data de Expedição: 18/01/2016

Desde: 14/03/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 74786/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2022 11:05:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA****CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 19/05/1989, nº do CPF 057.777.579-01, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na RUA ROSALVO PETRECHEN, nº 801, CENTRO, CEP: 85200-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, nº 480, CENTRO, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga - PR, 03 de agosto de 2021

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4 000010

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05777757901	ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA



JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 10:46 SOB Nº 41210055221.
PROTOCOLO: 214789020 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105687853. CNPJ DA SEDE: 43002439000166.
NIRE: 41210055221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Nome

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Profissão

VALDEILMA ALVES DE LIMA

Inscrição

057.777.579-01

CPF

057.777.579-01

9.955.527.0-55P/PR

Nome da Empresa

VALDEILMA

VALDEILMA

12987959329

PR-PA-007

Assinatura do Profissional

CREA-PR



Título Profissional

ENGENHEIRO CIVIL



18/01/2016

Data de Registro no CREA-PR

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Nome



CREA-PR

Registro Crea Nº

PR-150857/0

Registro Nacional

1712000000

Data de Emissão

27/12/2015

Nota: O profissional deve apresentar a documentação exigida para a inscrição no CREA-PR, conforme o Art. 1º da Lei nº 5.006 de 20/12/2006 e Lei nº 8.200 de 07/06/73.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 43.002.439/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:08 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **43C3.2B4F.C216.2D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026250742-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.002.439/0001-66

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

000014

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 976 / 2022

Requerente: neo urb engenharia e arquitetura ltda CPF/CNPJ: 43002439000166

Contribuinte: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ: 43.002.439/0001-66
Logradouro: AV AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº: 480
Bairro: CENTRO Cidade: PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 8A0F0746A34D63639CB6B618FA001B06
Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 3 de Março de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.002.439/0001-66

Certidão nº: 7228109/2022

Expedição: 03/03/2022, às 14:41:10

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

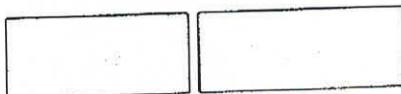
Certifica-se que **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.002.439/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.002.439/0001-66**Razão Social:** NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**Endereço:** AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 480 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022**Certificação Número:** 2022022700355216105122

Informação obtida em 04/03/2022 09:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25851/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150857/D

Registro Nacional : 1715025717

Registrado(a) desde : 18/01/2016

Filiação :

VALDELINA ALVES DE LIMA

Data de Nascimento : 19/05/1989

Documento de Identidade : 9.955.527-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05777757901

Naturalidade : PITANGA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/01/2016

Diplomação : 11/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64429/2022.

Emitida via Internet em 03/03/2022 15:18:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.



Município de Palmital
Solicitação 58/2022

000019

Página:1

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 58	1	17/03/2022	1
Tipo Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código 513-4	Nome JOAO MARIA DE ANDRADE	Número 21/2022	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local PALMITAL-PARANÁ		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033316	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO TODOS OS PROJETOS, INCLUINDO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA CREAS E QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES PARQUE JUNIOR	UND	1,00	20.000,00	20.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05150	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,80		16.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 002 Departamento de Esporte 27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05790	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,20		4.000,00
			0,00		0,00
TOTAL					20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.08.244.0801.2089	16.000,00
Cod 05150 Fonte 00000 G.Fonte E	16.000,00
11.002.27.812.2701.2105	4.000,00
Cod 05790 Fonte 00000 G.Fonte E	4.000,00



Município de Palmital
Solicitação 58/2022

000020

Página 1

Equipando

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 58	1	17/03/2022	1
Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código 513-4	Nome JOAO MARIA DE ANDRADE	Número 21/2022	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição MEDIANTE NOTA FISCAL	Tipo Depósito bancário		
Entrega			
Local PALMITAL-PARANÁ	Prazo 30 Dias		

Descrição:

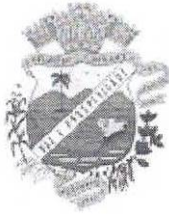
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033316	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO TODOS OS PROJETOS, INCLUINDO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA CREAS E QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES PARQUE JUNIOR	UND	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



PARECER Nº 147/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº45/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

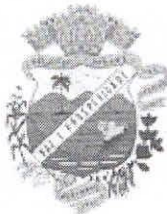
É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma



vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, e considera-se, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:



Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para aquisição única, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 17 de Março de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000025

MEMORANDO 45/2022 - GAB

Palmital PR, 17/03/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000027

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas:

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000028

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 44/2022, Dispensa de Licitação nº 12/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

000029

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 12

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR

Dotação Orçamentária* 0900408244080120893390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 20.000,00

Data Publicação Termo ratificação 17/03/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.
VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: 30/04/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas:

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 44/2022, Dispensa de Licitação nº 12/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:

NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 44/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 480, Centro - CEP: 82.200-000-Bairro: Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.002.439/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, portador do RG nº 9955527-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.777.579-01 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

DATA DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 76/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DISPENSA Nº 44/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 480, Centro - CEP: 82.200-000- Bairro: Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.002.439/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, portador do RG nº 9955527-0- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.777.579-01 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

DATA DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 5E16EF14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>